

DESPACHO

05/07_CD/ERS

Data: 21 de Junho de 2007

Assunto: Recomendação relativa aos prestadores não públicos de cuidados de saúde com centros de nascimento

No exercício das suas atribuições e competências, realizou esta entidade um estudo com o objectivo de caracterizar os prestadores não públicos de cuidados de saúde com centros de nascimento, a fim de apurar se os cuidados de assistência ao parto nas instituições não públicas portuguesas são de qualidade satisfatória.

Tendo analisado as conclusões do “Estudo Técnico de Caracterização dos Prestadores Não Públicos de Cuidados de Saúde com Centros de Nascimento”, bem como os comentários recebidos relativos ao relatório preliminar sobre aquele estudo, deliberou o Conselho Directivo da Entidade Reguladora da Saúde, no uso da competência que lhe foi conferida pelos artigos 6.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2003, de 10 de Dezembro, recomendar às entidades responsáveis por centros de nascimento:

- a) A existência de profissionais especializados em saúde materno-infantil, em número adequado, com certificação profissional e em disponibilidade permanente. Dado que este é um aspecto fundamental para assegurar uma eficaz gestão de risco, recomenda-se que todas as unidades encetem esforços no sentido de colmatar esta falha.
- b) A implementação de uma cadeia hierárquica clínica e de uma organização dos funcionários, perfeitamente delineadas.
- c) A adopção urgente de um processo clínico normalizado – com referência a todos os aspectos que devem ser objecto de registo, de forma a ser avaliada a qualidade dos cuidados prestados e assegurado que a circulação da mãe/bebé se faz com toda a informação relevante para uma assistência de qualidade, em caso de transferência ou mudança de prestador.

- d) A existência de manuais de organização e funcionamento e a sua implementação para a normalização da actividade dos serviços.
- e) A criação de salas de parto dedicadas em todas as instituições, já que em alguns dos centros de nascimento avaliados os partos são realizados no bloco operatório.
- f) A adopção de medidas urgentes tendentes a colmatar falhas relacionadas com a gestão de risco, dadas as implicações potencialmente graves na saúde da mãe/bebé.
- g) A celebração de acordos/protocolos com hospitais de retaguarda e com empresas transportadoras de doentes.
- h) Que seja repensada a rede de prestadores de cuidados existente actualmente pois, sendo demasiados os centros existentes com casuísticas muito baixas, colocam-se problemas de gestão de risco importantes na perspectiva do utilizador aos quais deve dar-se resposta.
- i) Que o número de partos por instituição seja generalizadamente superior àquele que actualmente se verifica em grande parte delas, segundo parecer dos especialistas.
- j) A reorganização da rede com eventual fusão entre centros de nascimento, por forma a que possam nascer centros com casuísticas apropriadas, assim se permitindo maior exigência na formação dos recursos humanos que prestarão serviços nessas unidades, o que se traduzirá, necessariamente, num aumento da qualidade e de segurança.

ERS, 21 de Junho de 2007

O Conselho Directivo